



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO N° 052/2017

QUE DISPÕE SOBRE O TRAFEGO EM MÃO ÚNICA A TRAVESSA PAES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - A Travessa Paes de Carvalho, fica determinado mão única, no trecho entre a Avenida Hugo de Mendonça, descendo até a Avenida Getúlio Vargas.

Art. 2º - Fica a Coordenadoria Municipal de Transito de Itaituba, COMTRI, responsável pela sinalização e cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, EM 27 DE JUNHO DE 2017.

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente